



**TRINDADE-PE**

TRABALHAR, CONSTRUIR E CRESCER.

**PALÁCIO MUNICIPAL**  
**PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS**

**LEI Nº 838**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 341.000,00 ( trezentos e quarenta e um mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

**10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**  
**10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**

2266102891.052 - Reforma e/ou Adequação do Centro Vocacional Tecnológico do Mel - CVT.	341.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>341.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>341.000</b>

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Governo do Estado - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco ( R\$ 282.000,00 ) e a anulação ( R\$ 59.000,00 ) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
**09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

2266102891.025 - Encargos com o Projeto de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento	25.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>15.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>
2266102892.078 - Encargos com a Manutenção do Centro Vocacional Tecnológico do Mel - CVT	19.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	9.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	<u>15.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>19.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567- CENTRO - CEP: 56250-000 - TRINDADE-PE  
TELEFAX: (87) 3870-1156 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-83  
e-mail: [prefeituratrindade@bol.com.br](mailto:prefeituratrindade@bol.com.br)



23122000242.079 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete	15.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	<u>15.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>15.000</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59.000</b>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 812, de 23 de dezembro de 2009, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2010.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA  
PREFEITO